



CONTRATO

(Processo Administrativo nº 016/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
02705202401/2024, QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTA FILOMENA, A EMPRESA RR
COMERCIO DE MATERIAIS
ESPORTIVOS LTDA

A Prefeitura Municipal de Santa Filomena, com sediada à Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, na cidade de Santa Filomena – PI, inscrita no CNPJ: 06.554.240/0001-14, neste ato representada pelo Sr. Carlos Augusto de Araújo Braga, brasileiro, casado, portador do RG nº 506426 e CPF nº 273.264.033-68, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa RR COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.058.306/0001-01, sediada à Rua Prefeito Lorival Lopes, Nº 48, Anexo B, Centro, Alto Parnaíba - MA, CEP nº 65810000, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Gustavo Rodrigues da Silva, brasileiro, casado em comunhão parcial, contador, portador do CPF nº 041.513.631-81, conforme atos constitutivos da empresa em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA - PI, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

LOTE I - MATERIAL ESPORTIVO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VL UNIT.	TOTAL
1	BAMBOLÊ ARCO DE GINÁSTICA RÍTMICA EM MATERIAL PLÁSTICO CORES VARIADAS PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS 95CM	UND	65	R\$ 285,00	R\$ 18.525,00
2	BAMBOLÊ ARCO DE GINÁSTICA RÍTMICA EM MATERIAL PLÁSTICO CORES VARIADAS PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS 65CM	UND	65	R\$ 237,50	R\$ 15.437,50
3	BARALHO	UND	78	R\$ 19,00	R\$ 1.482,00
4	DOMINÓ ESCOLAR	UND	78	R\$ 61,75	R\$ 4.816,50
5	TABOLEIRO DE DAMAS	UND	52	R\$ 61,75	R\$ 3.211,00
6	TABOLEIRO DE XADREZ	UND	52	R\$ 114,00	R\$ 5.928,00
7	KIT BADMITON	UND	52	R\$ 460,75	R\$ 23.959,00
8	BOLA PARA TÊNIS DE MESA	UND	65	R\$ 15,11	R\$ 982,15
9	MESA DOBRÁVEL PARA TÊNIS DE MESA 15MM	UND	26	R\$ 1.795,50	R\$ 46.683,00
10	RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA OFICIAL	UND	52	R\$ 142,41	R\$ 7.405,32



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14



11	REDE PARA TÊNIS DE MESA	UND	52	R\$ 185,25	R\$ 9.633,00
12	PETECA ZONA LIVRE	UND	65	R\$ 47,41	R\$ 3.081,65
13	COLETE DUPLA FACE	UND	78	R\$ 52,25	R\$ 4.075,50
14	CONES	UND	39	R\$ 12,26	R\$ 478,14
15	CALÇÃO INFANTIL	UND	156	R\$ 47,41	R\$ 7.395,96
16	CORDA PARA PULAR	UND	208	R\$ 66,31	R\$ 13.792,48
17	TROFÉU COM ALTURA DE 124 CM, BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, UM ESTÁGIO COM BASES DE MADEIRA, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA, COM EFEITO TEXTURIZADA COM 43 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇA.	UND	16	R\$ 783,75	R\$ 12.540,00
18	TROFÉU COM ALTURA DE 121 CM, BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, UM ESTÁGIO COM BASE DE MADEIRA, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA COM 43 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇA.	UND	16	R\$ 759,05	R\$ 12.144,80
19	TROFÉU COM ALTURA DE 109 CM, BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, UM ESTÁGIO COM BASE DE MADEIRA, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA COM 30 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO.	UND	16	R\$ 734,44	R\$ 11.751,00
20	TROFÉU COM ALTURA DE 99 CM, BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, UM ESTÁGIO COM BASE DE MADEIRA, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA COM 30 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO.	UND	16	R\$ 644,10	R\$ 10.305,60
21	TROFÉU COM 109 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 26,5 DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, TAÇA EM POLÍMERO E ESTATUETA HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) FIXA METALIZADA NA COR DOURADA. QUATRO COLUNAS EM CANOS COM FRISOS NA COR DOURADA COM SUPORTES.	UND	16	R\$ 669,75	R\$ 10.716,00
22	TROFÉU COM 99 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 26,5 DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, TAÇA EM POLÍMERO E ESTATUETA HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) FIXA METALIZADA NA COR DOURADA. QUATRO COLUNAS EM CANOS COM FRISOS NA COR DOURADA COM SUPORTES.	UND	16	R\$ 641,25	R\$ 10.260,00
23	TROFÉU COM 62 CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM 21 CM DE LARGURA METALIZADA NA COR DOURADA. DOIS SUPORTES EM POLÍMERO INTERCALADOS POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA, COM EFEITO, TEXTURIZADO COM 33.	UND	16	R\$ 375,25	R\$ 6.004,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130. centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14



24	TROFÉU COM 66 CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM 21 CM DE LARGURA METALIZADA NA COR DOURADA. DOIS SUPORTES EM POLÍMERO INTERCALADOS POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA, COM EFEITO, TEXTURIZADO COM 33.	UND	16	R\$ 394,25	R\$ 6.308,00
25	TROFÉU COM ALTURA DE 130 CM, BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, UM ESTÁGIO COM BASE DE MADEIRA, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR PRATA COM 44 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO.	UND	13	R\$ 299,25	R\$ 3.890,25
26	TROFÉU COM ALTURA DE 118CM, BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, UM ESTÁGIO COM BASE DE MADEIRA, TAÇA COM POLÍMERO METALIZADA NA COR PRATA COM 44 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO	UND	13	R\$ 515,31	R\$ 6.699,03
27	TROFÉU COM 83 CM DE LARGURA, COM BASE OCTOGONAL COM 21,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE E UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, SOBRE ESTE UMA BOLA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR PRATA.	UND	13	R\$ 267,82	R\$ 3.481,66
28	TROFÉU COM 76 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 17,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE E UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, SOBRE ESTE ANEL UMA BOLA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR PRATA.	UND	13	R\$ 265,34	R\$ 3.449,42
29	TROFÉU COM ALTURA DE 118CM, BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, DOIS ESTÁGIOS COM BASE DE MADEIRA, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR PRATA COM 44 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADA NA COR PRATA.	UND	13	R\$ 487,22	R\$ 6.333,86
30	TROFÉU COM ALTURA DE 109 CM, BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, DOIS ESTÁGIOS COM BASES DE MADEIRA, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR PRATA COM 44 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADA NA COR PRATA	UND	13	R\$ 420,04	R\$ 5.460,52
31	TROFÉU COM ALTURA DE 109CM, BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, UM ESTÁGIO COM	UND	13	R\$ 433,38	R\$ 5.633,94





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14



	BASE DE MADEIRA, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA COM EFEITO, TEXTURIZADA COM 43 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇA.				
32	TROFÉU COM ALTURA DE 98 CM, BASE OCTOGONAL COM 26,5CM EM POLÍMERO NA COR PRETA, UM ESTÁGIO COM BASE DE MADEIRA, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA, COM EFEITO, TEXTURIZADA COM 43 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇA.	UND	13	R\$ 262,85	R\$ 3.417,05
33	TROFÉU COM 45 CM DE ALTURA COM PLACA VAZADA E LEITO PERSONALIZÁVEL PARA ADESIVO DE TROFÉU: AZME (AZUL METÁLICO), PRME (PRATA METÁLICO), VMME (VERMELHO METÁLICO), DOME (DOURADO METÁLICO), PTME (PRETO METÁLICO) E VRME (VERMELHA)	UND	21	R\$ 94,66	R\$ 1.987,86
34	TROFÉU COM 36 CM DE ALTURA COM PLACA VAZADA E LEITO PERSONALIZÁVEL PARA ADESIVO DE 135MM. CORES DISPONÍVEIS PARA O CORPO DO TROFÉU: AZME (AZUL METÁLICO), PRME (PRATA METÁLICO) VMME (VERMELHO METÁLICO), DOME (DOURADO METÁLICO), PTME (PRETO METÁLICO) E VRME (VERMELHO).	UND	21	R\$ 83,49	R\$ 1.753,29
35	TROFÉU COM 75 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 21,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, SOBRE ESTA BASE UMA TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, ACIMA UMA BOLA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR AZUL INTERCALADA POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADA.	UND	16	R\$ 175,03	R\$ 2.800,48
36	TROFÉU COM 72 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 21,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, SOBRE ESTA BASE UMA TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, ACIMA UMA BOLA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR AZUL INTERCALADA POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADA	UND	16	R\$ 245,01	R\$ 3.920,16
37	TROFÉU COM 63 CM DE ALTURA, COM BASE REDONDA COM 21 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR VERMELHA ACETINADA, SUPORTE E CONE COM FRISOS E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO.	UND	16	R\$ 164,63	R\$ 2.634,08
38	TROFÉU COM 56 CM DE ALTURA, COM BASE REDONDA COM 21 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR VERMELHA ACETINADA, SUPORTE E CONE COM FRISOS E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA DOURADA.	UND	16	R\$ 166,02	R\$ 2.656,32



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14



	ACIMA UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO.				
39	TROFÉU COM 76 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 17,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE E UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, SOBRE ESTE ANEL UMA BOLA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR PRATA.	UND	16	R\$ 332,99	R\$ 5.327,84
40	TROFÉU COM 64 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 14,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE E UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, SOBRE ESTE ANEL UMA BOLA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR PRETA	UND	16	R\$ 141,35	R\$ 2.261,60
41	TROFÉU COM ALTURA DE 40 CM, BASE OITAVADA COM 14,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR BORDÔ. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM POLÍMERO COM DETALHES COM 21,0 CM DE LARGURA EM AS ALÇAS METALIZADA NA COR DOURADA COM PINTURA INTERNA DOURADA METÁLICA.	UND	16	R\$ 90,00	R\$ 1.440,00
42	TROFÉU COM ALTURA DE 35 CM, BASE OITAVADA COM 12,1 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR BORDÔ. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM POLÍMERO COM DETALHES COM 18,5 CM DE LARGURA EM AS ALÇAS METALIZADA NA COR DOURADA COM PINTURA INTERNA DOURADA METÁLICA	UND	16	R\$ 93,26	R\$ 1.492,16
43	TROFÉU COM 39 CM DE ALTURA, COM BASE OVAL COM 22,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM FRISO NA TAMPA DA BASE METALIZADO NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA ESTATUETA FIXA DE JOGADOR.	UND	16	R\$ 97,45	R\$ 1.559,20
44	CHUTEIRA CAMPO LÍDER, TAMANHOS VARIADOS	UND	52	R\$ 210,43	R\$ 10.942,36
45	APITOS PARA ÁRBITROS	UND	26	R\$ 30,40	R\$ 790,40
46	UNIFORME DE JUIZ, EQUIPAGEM COM CALÇÃO, MEIÃO, CAMISA	UND	21	R\$ 161,41	R\$ 3.389,61
47	KIT DE BANDEIRINHA PARA ARBITROS	UND	21	R\$ 180,41	R\$ 3.788,61
48	KIT DE CARTÕES PARA ÁRBITROS COM CADERNO DE ANOTAÇÃO, FIFA SALÃO PVC	UND	21	R\$ 56,91	R\$ 1.195,11
49	MEDALHA RETANGULAR FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, MEDALHA VAZADA E COM TEXTURA NAS BORDAS, METALIZADA NA COR DOURADA, COM O TAMANHO DE 55MM DE DIÂMETRO E CENTRO LISO DE 35MM DE DIÂMETRO, QUE TAMBÉM PERMITE A COLOCAÇÃO DE ADESIVO DE 35MM.	UND	2600	R\$ 12,83	R\$ 33.358,00
50	MEDALHA RETANGULAR FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, MEDALHA VAZADA E COM TEXTURA NAS BORDAS, METALIZADA NA COR PRATA, COM O	UND	2600	R\$ 12,83	R\$ 33.358,00





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14



	TAMANHO DE 55MM DE DIÂMETRO E CENTRO LISO DE 35MM DE DIÂMETRO, QUE TAMBÉM PERMITE A COLOCAÇÃO DE ADESIVO DE 35MM.				
51	BOLA DE FUTSAL 1000 COM 11 GOMOS SEM COSTURA, 100% ESFÉRICO, CÂMARA DE AR AIRBILITY NA COR BRANCA PODENDO TER DETALHES	UND	39	R\$ 353,97	R\$ 13.804,83
52	BOLA DE FUTSAL 500 COM 08 GOMOS SEM COSTURA, 100 ESFÉRICO, CÂMARA DE AR AIRBILITY NA COR BRANCA PODENDO TER DETALHES	UND	26	R\$ 287,09	R\$ 7.464,34
53	BOLA DE FUTSAL 200 EM MATERIAL PU, CÂMARA DE AR AIRBILITY, 08 GOMOS, CIRCUNFERÊNCIA 55-59, PESO 350-380.	UND	26	R\$ 184,80	R\$ 4.804,80
54	BOLA DE BASQUETE PLAYORFF MIRIM 4, MATERIAL BORRACHA, PESO 450- 500G E CIRCUNFERÊNCIA DE 72- 74CM.	UND	21	R\$ 147,54	R\$ 3.098,34
55	BOLA DE BASQUETE OFICIAL ADULTO COM MATERIAL BORRACHA, PESO 600-650G, CIRCUNFERÊNCIA 75- 78CM E CÂMARA DE AR AIRBILITY.	UND	13	R\$ 161,41	R\$ 2.098,33
56	BOLA DE VÔLEI EM MATERIAL MICRO FIBRA, PESO 280G, CIRCUNFERÊNCIA 65-67CM E PRESSÃO DE 4.5 LBS.	UND	26	R\$ 237,41	R\$ 6.172,66
57	BOLA DE HANDEBOL H1L EM MATERIAL PVC, PESO 230G-270G, E CIRCUNFERÊNCIA DE 49CM-51CM.	UND	13	R\$ 139,65	R\$ 1.815,45
58	BOLA DE HANDEBOL H3L EM MATERIAL PVC, PESO 325G-400G E CIRCUNFERÊNCIA DE 54CM-56CM	UND	13	R\$ 164,63	R\$ 2.140,19
59	BOLA DE HANDEBOL H3L EM MATERIAL PVC, PESO 425G-475G E CIRCUNFERÊNCIA DE 59CM-60CM	UND	13	R\$ 161,06	R\$ 2.093,78
60	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO EM MATERIAL POLIURETANO COM PESO DE 410G-450G CIRCUNFERÊNCIA DE 68CM E COM COSTURA.	UND	65	R\$ 346,75	R\$ 22.538,75
61	REDES DE FUTEBOL DE CAMPO NO TAMANHO OFICIAL CONFECCIONADA NO FIO 6 NA MALHA EM CORDA TRAÇADA ENTRE NÓS, MATERIAL DE POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV NA COR BRANCA (10 PARES DE REDES)	UND	13	R\$ 655,41	R\$ 8.520,33
62	REDE DE FUTSAL NO FIO 4.0 DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, MALA 12. TAMANHO 3.0X2.10 PESO APROXIMADO DE 2.8KG. LATERAL SUPERIOR 0,50 E INFERIOR 1.20M (06 PARES DE REDE)	UND	13	R\$ 569,81	R\$ 7.407,53
63	REDE DE VÔLEI MASTER 4 FAIXAS DE NAYLON DE ALTA RESISTÊNCIA	UND	26	R\$ 304,48	R\$ 7.916,48
64	TABELA DE BASQUETE COM CESTA	UND	13	R\$ 389,98	R\$ 5.069,74
65	BICO PARA ENCHER BOLA	UND	26	R\$ 11,59	R\$ 301,34
66	BOMBA PARA ENCHER BOLA COM MANGUEIRA E DUAS AGULHAS	UND	13	R\$ 54,15	R\$ 703,95
67	CRONÔMETRO STOPWATCH PROFISSIONAL, 1/100 SEGUNDOS, ALARME, HORA E DATA, PARA TODOS OS ESPORTES.	UND	13	R\$ 64,60	R\$ 839,80
68	EQUIPAGEM 10 MEIÃO, 10 SHORTS E 10 CAMISAS.	UND	26	R\$ 2.848,10	R\$ 74.050,60





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14



VALOR TOTAL	R\$ 570.777,65 (quinhentos e setenta mil e setecentos e setenta e sete e sessenta e cinco centavos)
-------------	---

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2024 contados do dia da assinatura deste instrumento, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 570.777,65 (quinhentos e setenta mil e setecentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Inflacionário, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

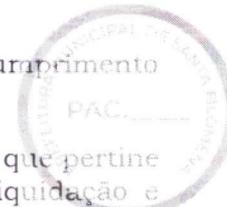
8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao serviço do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

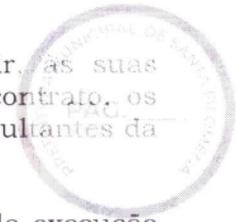
9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14



- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

- 1. moratória de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- 2. moratória de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133. de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133. de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).



11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.



12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Fonte de Recursos: 0 2.01, 02.03, 0 2.08, 02.04, 0 2.04;

Programa de Trabalho: 04.122.0003.2004.0000 - Manutenção Administrativa do Gabinete, 04.122.0003.2012.0000 - Manutenção Adm. Fin., Plan e Coord. Geral, 12.361.0003.2048.0000 - Manut. Adm.da Sec.Mun.de Educação e Cultura, 04.122.0003.2020.0000 - Manut. Administ. da Sec. Com. Esporte, lazer e Eventos, 04.122.0003.2020.0000 - Manut. Administ. da Sec. Com. Esporte, lazer e Eventos;

Elemento de Despesa: 33.90.30, 44.90.52;

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Santa Filomena - PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº

Santa Filomena – PI, 27 de maio de 2024

CARLOS AUGUSTO DE
ARAUJO
BRAGA:27326403368

Assinado de forma digital por
CARLOS AUGUSTO DE ARAUJO
BRAGA:27326403368
Dados: 2024.05.27 10:16:43 -03'00'

Carlos Augusto de Araújo Braga
Representante legal do CONTRATANTE

GUSTAVO RODRIGUES
DA SILVA:04151363181

Assinado de forma digital por
GUSTAVO RODRIGUES DA
SILVA:04151363181
Dados: 2024.05.27 09:32:32 -03'00'

Gustavo Rodrigues da Silva
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- HELMA MARTINS ALVES
DUARTE:94909547304

Assinado de forma digital por HELMA MARTINS ALVES
DUARTE:94909547304
Dados: 2024.05.27 13:01:08

2- MOISES DE SOUSA NERIS:96743697320

Assinado de forma digital por MOISES DE SOUSA
NERIS:96743697320
Dados: 2024.05.27 10:17:19 -03'00'